Ata de Registro de Preço nº. 055/2017
Processo Administrativo n.º 119/2017
Pregão Presencial nº 059/2017
Validade da Ata: 26/06/2018

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2017, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, com sede na Avenida Benjamim Constant, nº 322, Centro, Varginha/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 68.533.967/0001-72, neste ato representada pelo Senhor Nilson de Souza, comerciante, casado, brasileiro, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-2.396.788 SSP/MG e CPF n.º 456.938.546-04.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço eventual e futura de manutenção de impressoras pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a **partir de 27/06/2017.**

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
14 – Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0210010412200522004 / 33903699
15 – Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0210010412200522004 / 33903999
559 – Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0210010412200522005 / 33903699
560 – Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0210010412200522005 / 33903999
72 – Manut. Ativ. Adm. Receitas – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0220010412900532025 / 33903699
73 – Manut. Ativ. Adm. Receitas – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0220010412900532025 / 33903999
96 – Manut. Ativ. Contabilidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0230010412400552027 / 33903699
97 – Manut. Ativ. Contabilidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0230010412400552027 / 33903999
112 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0240011512200522029 / 33903699
113 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0240011512200522029 / 33903999
179 – Manut. Ativ. Preserv. Ambiental – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0250011854106152037 / 33903699
180 – Manut. Ativ. Preserv. Ambiental – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0250011854106152037 / 33903999
204 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Desenv. Sócio econômico - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0251010412200522145 / 33903699
205 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Desenv. Sócio econômico - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0251010412200522145 / 33903999
224 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0260011212200522043 / 33903699
225 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0260011212200522043 / 33903999
248 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25%¨- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0260011236104032047 / 33903699
249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25%¨- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0260011236104032047 / 33903999
310 - Manut. Ativ. Ensino Infantil 25%¨- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0260011236504012056 / 33903699
311 - Manut. Ativ. Ensino Infantil 25%¨- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0260011236504012056 / 33903999

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

330 – Manut. Ativ. Desporto Lazer – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0270012781307202060 / 33903699
331 – Manut. Ativ. Desporto Lazer – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0270012781307202060 / 33903999
345 – Manut. Ativ. Centro Cultural Casa Memória – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0280011339204712061 / 33903699
346 – Manut. Ativ. Centro Cultural Casa Memória – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0280011339204712061 / 33903999
377 – Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	0290011012200522070 / 33903699
378 – Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290011012200522070 / 33903999
402 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0290021030102032183 / 33903699
565 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0290021030102032183 / 33903699
403 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290021030102032183 / 33903999
404 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290021030102032183 / 33903999
426 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0290031030202102186 / 33903699
429 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290031030202102186 / 33903999
466 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0290051030502452188 / 33903699
467 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0290051030502452188 / 33903699
468 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290051030502452188 / 33903999
469 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0290051030502452188 / 33903999
477 – Manut. Ativ. Assis. Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0291010812200522086 / 33903699
478 – Manut. Ativ. Assis. Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0291010812200522086 / 33903999
489 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0292010824300112177 / 33903699
490 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0292010824300112177 / 33903999
503 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assis. Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0293010812200522088 / 33903699
504 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assis. Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0293010812200522088 / 33903999
516 – Manutenção Atividades FMAS / IGD - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0293010812200522088 / 33903699
517 – Manutenção Atividades FMAS / IGD - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0293010812200522088 / 33903699
518 – Manutenção Atividades FMAS / IGD - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0293010812200522088 / 33903999

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>.

6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.2. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.3. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 30 dias após a prestação do serviço.

6.5. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da remoção do corpo até o local para ser preparado para o velório.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

9. **<u>DO PAGAMENTO</u>.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 27 de junho de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Natal dos Reis Carvalho Júnior
Chefe de Gabinete

Nilson de Souza
Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 055/2017)

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço Unitário	Prestador do Serviço
			Mín.	Máx.		
01	Manutenção da impressora Samsung 4070	hora	200	250	155,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
02	Manutenção da impressora HP Laser 2035N	hora	200	250	146,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
03	Manutenção da impressora HP Office Jet J460	hora	200	250	138,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
04	Manutenção da impressora HP Color Pro MFP M277dw	hora	200	250	155,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
05	Manutenção da impressora Samsung ML2851ND	hora	200	250	155,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
06	Manutenção da impressora HP LaserJet 1320	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
07	Manutenção da impressora HP LaserJet Pro 400 M401dn	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
08	Manutenção da impressora Epson 140	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
09	Manutenção da impressora HP LaserJet 2014	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
10	Manutenção da impressora HP LaserJet M1120 MFP	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
11	Manutenção da impressora HP Color Pro 400 M451dw	hora	200	250	155,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
12	Manutenção da impressora HP LaserJet 1310	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

13	Manutenção da impressora Panasonic KXNB783	hora	200	250	200,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
14	Manutenção da impressora HP LaserJet M1132	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
15	Manutenção da impressora HP LaserJet P1505	hora	200	250	150,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
16	Manutenção da impressora Ricoh MP1500	hora	200	250	250,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
17	Manutenção da impressora Xerox Phaser 3300	hora	200	250	250,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
18	Manutenção da impressora Xerox Phaser 3301	hora	200	250	250,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
19	Manutenção da impressora Konica minolta C284	hora	200	250	270,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
20	Manutenção da impressora Ricoh MP01SFP	hora	200	250	300,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
21	Manutenção da impressora HP LaserJet CP1215	hora	200	250	170,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
22	Manutenção da impressora HP LaserJet Pro N401	hora	200	250	170,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
23	Manutenção da impressora HP LaserJet 1160	hora	200	250	170,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
24	Manutenção da impressora Samsung ML-2165W	hora	200	250	180,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
25	Manutenção da impressora HP P 1102W	hora	200	250	180,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
26	Manutenção da impressora Lexmark E260DN	hora	200	250	200,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda
27	Manutenção da impressora HP P1005	hora	200	250	170,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda